



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO – COVID-19 - COMPRA Nº 133/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 13.979/2020

Processo Administrativo nº 7.466/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 27.165.695/0001-18, com sede na Av. Aníbal de Souza Gonçalves, Acaiaca, cidade de Piúma/ES e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.801.768/0001-79**, pessoa jurídica direito público, com sede na **Rua Orides Fornaciari, nº 1135** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IZALINA MERICK SCHERRES ROCHA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 089.088.677-67, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município., e de acordo com as cláusulas seguintes, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 133/2020** que mantém com a empresa, **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.562.934/0001-94**, com sede na Rua Santos, n.º 161, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG – CEP. 30.421.318 - Tel.(031) 3658-5366//3235-8500. E-mail : licit@molecularbrasil.com.br, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. GILTON SEBASTIÃO MARTINS**, inscrito no CPF nº 496.135.106-72 e R.G nº MG-3.274.825 -SSP/MG, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica às fls. 214 a 217, os quais retratam vícios no processo de aquisição dos testes rápidos de COVID-19, apontando a existência de indícios de direcionamento e superfaturamento;

Considerando a notificação da rescisão unilateral às fls. 218, por meio do Ofício SEMSA nº 171/2020, ofertando a oportunidade de resposta no processo administrativo nº 07466/2020;

Considerando ainda, que mesmo com a oportunidade de defesa, a empresa não apresentou manifestação em tempo, conforme informado pelo setor de protocolo às fls. 224/verso. Assim, seguiu o trilho da legalidade, que não reserva margens para preferências, senão quando autorizado pela própria norma, remetendo a necessidade de contraditório e ampla defesa;

Considerando, que a legislação administrativista assume o compromisso de apoiar os procedimentos do Poder Público, instruído pelo poder/dever de AUTOTUTELA, para que o gestor possa rever seus próprios atos quando carregados pelo Interesse Público;

Considerando, por fim, que os atos da Administração Pública sempre buscam o Interesse da coletividade, e para isto, os contratos administrativos firmados dispõe de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

características próprias para a gestão deste interesse, sendo revestidos de prerrogativas para seu cumprimento, dentre elas o poder de rescisão unilateral, RESOLVE;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 133/2020, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO COVID-19.”**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO

2.1 -A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula 11ª do Contrato nº 133/2020, firmado na data de 24/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO UNILATERAL

3.1 – Por força do presente Termo de **RESCISÃO UNILATERAL**, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrentes do **CONTRATO Nº 133/2020**, celebrado em 24/06/2020, firmado com a empresa **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.562.934/0001-94**

E, para firmeza e validade, assina o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, na presença das testemunhas abaixo.

Piúma-ES, 04 de setembro de 2020.


**IZALINA MERICK SCHERRERES ROCHA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

TESTEMUNHA:

1- _____


Nome: Micaela Mendes de Souza Caires
CPF nº: 156.226.517-27

2- _____

Nome: Ana Paula Ribeiro
CPF nº: 904.241.407-30

PUBLICAÇÃO

Atesto que este Termo de Rescisão Contratual Unilateral foi afixado em locais de estilo, na forma de extrato, para a sua respectiva publicidade, a teor do art. 13 da Lei Orgânica do Município.


Ana Paula Ribeiro
Prefeitura Municipal de Piúma-ES
Mat. Nº 0014

Piúma

PREFEITURA

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Publicação Nº 297658

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADO: CONTROLLER & GESTÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.281.137/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO CONTÁBIL E APOIO TÉCNICO NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL de seu prazo de vigência por mais 01(um) mês, referente ao Contrato nº 003/2015, celebrado entre as partes em 07 de janeiro de 2015

VIGÊNCIA; 01 (um) mês, iniciando em 08/09/2020 e terminando em 07/10/2020

VALOR: R\$ 17.379,32 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO Nº: 4.230/2020

Piúma/ES, 08/09/2020

Ilson José Junca

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 133/2020

Publicação Nº 297642

TERMO DE RESCISÃO

AVISO/EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79.

CONTRATADO: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.934/0001-94.

RESCISÃO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula 11ª do Contrato nº 133/2020, firmado na data de 24/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020

PROCESSO Nº: 7.466/2020

Izalina Merick Scherres Rocha Silveira

Secretária Municipal de Saúde